



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2161/2013 de 21 de fevereiro de 2013.

Estabelece o índice para revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores de Campinas do Sul, e dá outras providências.

Milton Angelo Cantele, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;**

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, de que trata o Art. 3º da Lei Municipal nº 2136/2012, pela aplicação do índice de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), sobre os subsídios dos Vereadores de Campinas do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21.02.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças